



LEI Nº 1.233, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Desafeta bens móveis de uso especial e procede a doação dos mesmos a Prefeitura Municipal de Serra Talhada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 17 de agosto de 2009, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Ficam desafetados os bens públicos móveis abaixo descritos, passando de bem público uso especial para bem público dominical disponível:

"06 (seis) condicionadores de ar, tipo industrial, da marca York, ficha de tombamento nºs 0262, 0263, 0264, 0265, 0266 e 0267, que antes refrigerava o plenário da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE.

Art. 2º Doa-se a Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, 06 (seis) condicionadores de ar, tipo industrial, da marca York, ficha de tombamento nºs 0262, 0263, 0264, 0265, 0266 e 0267, que antes refrigerava o plenário da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE.

Parágrafo Único: Em razão da doação dos 06 (seis) condicionadores de ar, tipo industrial, da marca York, ficha de tombamento nºs 0262, 0263, 0264, 0265, 0266 e 0267, devem ser os mesmos retirados do registro de bens da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE.

Art. 3º As despesas de transporte e instalação dos 06 (seis) condicionadores de ar, tipo industrial, da marca York, ficha de tombamento nºs 0262, 0263, 0264, 0265, 0266 e 0267, ficha de tombamento nºs 0262, 0263, 0264, 0265, 0266 e 0267, doados a Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 25 de agosto de 2009.

PUBLICADO
Em 25/08/09
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESSES
- Prefeito -